



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

27 de abril de 2017

Of.GAB.nº 269
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 65-2017

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Contribuição à Associação de Educação do Homem do Amanhã – AEHA e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Câmara Municipal de São João da Boa
Vista - SP



PROCOLO GERAL 0000324
Data: 28/04/2017 Horário: 09:53



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

05-2017

“Concede Contribuição à Associação de Educação do Homem do Amanhã – AEHA e dá outras providências”

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2.017, sob a forma de Contribuição a importância de R\$ 31.033,59 (trinta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), à Associação de Educação do Homem do Amanhã – AEHA, inscrita no CNPJ 51.924.611/0001-67, com sede à Rua Floriano Peixoto, 717, Bairro São Lázaro, neste Município, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por objeto SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

II - abrir crédito adicional especial no valor R\$ de R\$ 31.033,59 (trinta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para prover despesas decorrentes desta lei, com seguinte classificação técnica:

01.00.00– PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335041 – CONTRIBUIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062511 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto através de dotação orçamentária própria, vigente no órgão e suplementado se necessário:

01.00.00– PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062511– PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 3º - A contribuição concedida por esta lei terá por finalidade o pagamento das dívidas e obrigações adquiridas nos meses de janeiro, fevereiro, março e até dia 10 de abril de 2017, contraídas em decorrência da prestação dos serviços socioassistenciais prestados à população de forma contínua e ininterrupta.

Art. 4º - A contribuição concedida será firmada por período de 06 meses, através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014 e será repassada em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 5º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2017, no prazo de 60 dias do recebimento do recurso, referente a prestação de contas parcial e 90 dias após o encerramento do contrato, a prestação de contas final, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº. 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 6º - A parceria concedida por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo repassar recursos financeiros para a Entidade sob a forma de Contribuição, visando o pagamento das dívidas e obrigações adquiridas por esta nos meses de janeiro, fevereiro, março e até dia 10 de abril de 2017, contraídas em decorrência da prestação dos serviços socioassistenciais prestados à população de forma contínua.

Justificamos a necessidade desta Contribuição, visto que neste período, por conta dos trâmites decorrentes do Chamamento Público, a Entidade ficou sem o repasse de verbas para cobrir os custos da prestação dos serviços, sendo certo que estes serviços continuaram sendo prestados de forma ininterrupta.

Devido a estes fatos, a Entidade encontra-se com dificuldades financeiras, e teve que recorrer a empréstimos de terceiros para conseguir continuar funcionando em condições mínimas.

Sendo assim, essa Contribuição se faz necessária para que a Entidade possa continuar a prestação de serviços à população, sem que esta sofra prejuízos e quaisquer sanções decorrentes a este período sem o repasse financeiro.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (27.04.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal